



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Compras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Aquisição de 2.500 (duas mil e quinhentas) cestas básicas para os estagiários e aprendizes do Programa CIEE, assim como, para os Beneficiários do Programa Bolsa Auxílio – Desenvolve Brotas, pelo prazo de 12 (doze) meses, mediante Sistema de Registro de Preço.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

1- DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO JUSTIFICAVA

1.1- A Ata de Registro tem por finalidade assegurar o fornecimento de cestas básicas aos estagiários e aprendizes vinculados ao Programa CIEE e aos beneficiários do Programa Bolsa Auxílio – Desenvolve Brotas, garantindo condições mínimas de segurança alimentar e contribuindo para a permanência e o desenvolvimento os participantes dos programas sociais executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

1.2- A aquisição encontra fundamento na Lei Municipal n 3.704/2023 e no Decreto Municipal nº 5.519/2024, que regulamentam a concessão do benefício, constituindo medida de interesse público voltada ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social.

1.3- Considerando a continuidade dos programas sociais atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a interrupção do fornecimento comprometeria o atendimento aos beneficiários, justificando a realização da contratação por meio do Sistema de Registro de Preço, possibilitando aquisições conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4- Após a conclusão do procedimento licitatório será formalizada a Ata de Registro de Preços, observando todas as disposições previstas no edital e seus anexos, bem como as condições e os preços registrados para futuras contratações, conforme a necessidade da Administração.

2- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1- A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) do Município, em consonância com o planejamento institucional, estando alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1- Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e **deverão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à Rua José Martinelli, nº 25 – Centro, na Cidade da Estância Turística de Brotas – SP, Cep: 17.380-037**, no prazo máximo de 7 (SETE) dias corridos, contados da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

3.2– As cestas básicas poderão ser requisitadas mensalmente ou quinzenalmente, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, devendo a quantidade e a data da

entrega constar expressamente na respectiva solicitação.

3.3- Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sito na Rua José Martinelli, nº 25, Centro, Brotas/SP, de segunda a sexta feira, das 7:30 às 17:00 horas, não sendo de responsabilidade da Administração o recebimento de entregas fora dos dias e horários estabelecidos, salvo prévia autorização.

3.4- As cestas deverão ser embaladas pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, em caixa de papelão reforçada e devidamente lacrada, apropriada para o fornecimento de cestas básicas, enquanto os alimentos que a compõem devem estar em suas embalagens originais.

3.5- Os alimentos que compõem as cestas deverão ser de boa qualidade atender integralmente às especificações estabelecidas neste ETP e no Termo de Referência, observando as normas sanitárias vigentes e estar dentro do prazo de validade exigido.

3.6- Todos os produtos deverão ser entregues com as embalagens intactas e com prazo de validade não inferior ao mínimo estabelecido para cada item. Não serão aceitas embalagens estouradas, vazadas, violadas, amassadas de forma de comprometa o produto ou com prazo de validade inferior ao estabelecido. A cesta deverá ser entregue totalmente acondicionada, sem produtos soltos e pronta para a distribuição.

3.7- As despesas com transporte, fretes, seguros, carga, descarga e quaisquer outros custos relacionado à entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

3.8- A empresa deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme as especificações, quantidades, prazos e local estabelecidos neste ETP, no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento, acompanhada da correspondente Nota Fiscal, contendo as informações exigidas pela legislação aplicável.

3.9- O recebimento provisório ou definitivo dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento ou por vícios, defeitos ou inadequações dos produtos entregues.

3.10- A empresa deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica relativa à qualidade, conservação, transporte, armazenamento e demais requisitos aplicáveis aos produtos fornecidos.

3.11- A contratada deverá fornecer diretamente os produtos registrados, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade pelo fornecimento, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e pelo edital.

3.12- A empresa deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela Administrações relacionadas às características, composição, origem, qualidade e demais aspectos dos produtos fornecidos.

3.13- A empresa deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as Autorizações de fornecimento expedidas, não se admitidas alterações ou quantidades sem prévia autorização da Administração.

3.14- A empresa deverá entregar os produtos de acordo com os prazos, locais, quantidades e demais critérios estipulados, observando as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3.15- E empresa deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e enquanto houver obrigações decorrentes das contratações realizadas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no processo de contratação.

3.16- A empresa será responsável pelo pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, inclusive transporte e entrega dos produtos até a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua José Martinelli, nº 25, Centro – Brotas/SP.

3.17- Durante a execução de entregas, a empresa deverá prestar informações sobre o andamento do fornecimento e, na ocorrência de qualquer imprevisto que possa comprometer o cumprimento da Autorização de Fornecimento, comunicar imediatamente a Administração, indicando as providências necessárias à regularização da situação.

3.18- A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, observadas as disposições estabelecidas no edital e na legislação aplicável, admitindo a prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade e o interesse público, nos termos da legislação aplicável.

3.19 - Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos servidores formalmente designados pela Administração, nos dias e horários e estabelecidos neste ETP, no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

3.20- A empresa será responsável pelo cumprimento das entregas dos produtos registrados e, em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, deverá comunicar imediatamente o Gestor ou Fiscal designado, apresentando justificativa formal das razões que impossibilitam o cumprimento da obrigação, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

3.21- Após o recebimento dos produtos, a Administração realizará a conferência das quantidades, especificações, integridade das embalagens, validade e demais requisitos estabelecidos, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, ressalvadas situações que demandem de análise técnica específica.

3.22- Em caso de recusa dos produtos, a empresa deverá realizar a substituição no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

3.23- Nenhum dos produtos poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente equivalente ou superior e mediante justificativa prévia por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Prefeitura de forma expressa;

3.24- A aquisição tem como objetivo, atender as necessidades básicas de alimentação, mais também contribuir para melhoria de vida dos beneficiários, promovendo um ambiente mais saudável e propício ao aprendizado e desenvolvimento social.

3.25- A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global da cesta básica, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

4 e 5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1- A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, considerando o número de beneficiários do Programa Bolsa Auxílio – Desenvolve Brotas, bem como as vagas destinadas aos estagiários e aprendizes vinculados ao CIEE, projetados para o período de 12 (doze) meses, conforme memória de cálculo constante dos autos.

4.2- A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante **pesquisa de preços de mercado**, realizada com base em fontes diversificadas e idôneas, incluindo consultas a **bases e portais oficiais de preços, pesquisas em sítios eletrônicos especializados, registros de contratações similares e cotações junto a fornecedores do ramo**, quando aplicável, considerando-se os preços praticados para os produtos e quantidades que compõem a cesta básica.

4.3- Os preços coletados, com indicação das respectivas **fontes, datas da pesquisa, quantidades, preços unitários e condições consideradas**, , mediante metodologia de tratamento e análise dos valores obtidos, inclusive quanto à identificação e ao eventual afastamento de valores manifestamente discrepantes, quando devidamente justificado.

4.4. O valor estimado da contratação e o preço unitário da cesta básica foram definidos com base nos resultados da pesquisa realizada, acompanhados da respectiva **Memória de Cálculo e dos documentos comprobatórios**, que integram o processo administrativo e fundamentam a estimativa, em observância à legislação aplicável e ao **Decreto Municipal nº 5.609/2024**.

4.5-Os quantitativos estimados a adquirir para atendimento das necessidades da Prefeitura são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	SARDINHAS AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO VEGETAL, ELABORADA COM SARDINHAS ÍNTEGRAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS. O PRODUTO DEVERÁ SER COZIDO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTES FECHADOS E ESTERILIZADOS, E SUBMETIDO A PROCESSOS FÍSICO-QUÍMICOS APROPRIADOS À ESPÉCIE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA - LATA DE 250 GRAMAS	LATA	4
2	ACHOCOLATADO EM PÓ, OBTIDO PELA MISTURA DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAL(IS), VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, CONSTITUÍDO DE PO FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE GLÚTEN, SUJILIDADE E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3,5% EM PESO, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO NO MÍNIMO 07 (SETE) VITAMINAS, VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 82 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) – SACHÊ DE 400 GRAMAS.	SACHÊ	1

3	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO ESPAGUETE, SECA, COR AMARELA, OBTIDA DE AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO, (MASSA DE SÊMOLA COM OVOS) ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13%, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 500 G, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. APÓS A COCÇÃO A TEXTURA DEVERÁ MANTER-SE AL DENTE CONFORME INSTRUÇÕES DA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO NA PORÇÃO DE 80 G: VALOR ENERGÉTICO: 297 KCAL; CARBOIDRATOS: 59 G; PROTEÍNAS: 10,0 G; GORDURAS TOTAIS: 1,5 G; GORDURAS TRANS: 0 G E MÁXIMO 10 MG DE SÓDIO - PACOTE DE 500 GRAMAS.	PACOTE	2
4	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, SEM AÇÚCAR E CONSERVANTES, COM 300 GRAMAS.	SACHÊS	2
5	SAL, REFINADO EXTRA IODADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - PACOTE DE 01 KG.	PACOTE	1
6	CARNE SECA, BOVINA CURADA, SALGADA E DESSECADA – PACOTE COM NO MÍNIMO 400G.	PACOTE	1
7	ARROZ DE GRÃOS SELECIONADOS E/OU SELECIONADOS ELETRONICAMENTE, TIPO 1, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, SAFRA CORRENTE, LIMPO, GRÃOS INTEIROS MÍNIMO DE 90%, UMIDADE MÁXIMA DE 14%, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICAS, BIOLÓGICAS E DA EMBALAGEM DEVEM OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO NA PORÇÃO DE 50 G: 176 KCAL VALOR ENERGÉTICO, 38G CARBOIDRATOS, 4 G PROTEÍNA, 0,9 G FIBRA ALIMENTARES, 0G DE GORDURAS TOTAIS, 0G DE GORDURAS SATURADAS, 0G DE GORDURAS TRANS E MÁXIMO 8 MG DE SÓDIO. PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. EMBALAGEM: EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 05 KG, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES	PACOTES	2

8	FEIJÃO CARIOCA, GRUPO I, COMUM, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO NA PORÇÃO DE 60 G: 161 KCAL VALOR ENERGÉTICO, 25G CARBOIDRATOS, 12G PROTEÍNA, 0,5 G DE GORDURAS TOTAIS, 0G DE GORDURAS SATURADAS, 0G DE GORDURAS TRANS, 10G DE FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO = 0 - PACOTE DE 01 KG.	PACOTES	4
9	AÇÚCAR CLASSE CRISTAL BRANCO TIPO REFINADO, CONTENDO NO MÍNIMO 98,5% DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, DE SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE AROMAS ESTRANHOS E CONTAMINANTES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 01 KG.	PACOTES	2
10	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, TIPO 1, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - FRASCO DE 900 ML.	UNIDADE	2
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL, OBTIDO EXCLUSIVAMENTE POR PROCESSO DE DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE GORDURAS VEGETAIS, AMIDOS OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS QUE DESCARACTERIZEM O PRODUTO, COM NO MÁXIMO 90 MG DE SÓDIO NA PORÇÃO DE 26 GRAMAS. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA OU LEVEMENTE AMARELADA, ODORES E SABORES CARACTERÍSTICOS, SENDO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: INTEGRAL APRESENTAÇÃO: PÓ FINO, HOMOGÊNEO EMBALAGEM: MÍNIMO DE 400G, ATÓXICA, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA ROTULAGEM: CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA: 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA REGISTRO: PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE (MAPA E/OU ANVISA) VEDAÇÃO: NÃO SERÁ ACEITA, EM HIPÓTESE ALGUMA, A SUBSTITUIÇÃO POR COMPOSTO LÁCTEO, MISTURA LÁCTEA, LEITE EM PÓ MODIFICADO OU QUALQUER PRODUTO QUE NÃO SEJA LEITE EM PÓ INTEGRAL PURO. CONDIÇÕES GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGEM VIOLADA, DANIFICADA OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	1

12	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – EMBALAGEM 500 G – TIPO: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, COM PREDOMINÂNCIA DE GRÃOS ARÁBICA, 100% ARÁBICA OU BLEND COM QUALIDADE SUPERIOR; CLASSIFICAÇÃO: TRADICIONAL OU SUPERIOR, COM SELO DE PUREZA DA ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ); TORRA: MÉDIA A MÉDIO-ESCURA; MOAGEM: FINA OU MÉDIA, ADEQUADA PARA PREPARO FILTRADO; CARACTERÍSTICAS: PRODUTO DE SABOR E AROMA AGRADÁVEIS, LIVRE DE IMPUREZAS, SEM ADIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; EMBALAGEM: ALTO VÁCUO OU ATMOSFERA PROTEGIDA, CONTENDO 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; ROTULAGEM: DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE; VALIDADE: MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	1
----	--	--------	---

5- Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 336,70 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), para cada cesta básica, vislumbrando-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, totalizando para 2500 (duas mil e quinhentas) cestas, o valor de R\$ 841.750,00 – (OITOCENTOS E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

5.1- O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preço realizada em conformidade com a legislação vigente, utilizando orçamentos e Portal de Consulta.

6- DAS AMOSTRAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS:

6.1- Ao término da sessão será exigida a entrega das amostras do licitante classificado em primeiro lugar até 05 (cinco) dias úteis após convocação no chat da plataforma BLL, 01 amostra da cesta básica completa, para análise.

6.2- A amostra deverá ser entregue, em acordo com a legislação pertinente e seguindo o Termo de Referência, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social (Rua José Martinelli, nº 25 – Centro-Brotas/SP), após a solicitação do pregoeiro na sessão, sob pena de desclassificação.

6.3- As amostras somente serão recebidas se estiverem devidamente identificadas, uma a uma, indicando em etiquetas o nome da empresa licitante e o número do pregão que se refere;

6.4- Na análise das amostras, será avaliado se o material apresentado atende às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6.5- Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

6.6- Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida a ordem de classificação das licitantes.

6.7- Juntamente com as amostras deverão ser entregues apenas ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas e sanitários do objeto, os documentos abaixo:

a)-Fichas técnica dos produtos alimentícios emitidas pela empresa fabricante devidamente assinada pelo responsável técnico;

b)- Laudo bromatológico de todos os produtos alimentícios, que devendo conter análise físico-químico, organolépticas, microscopia e microbiologia expedida há menos de 12 meses. Os laudos exigidos no ato de entrega de amostra só serão aceitos quando originários de:

- 1) Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura;
- 2) Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde para análises de alimentos para fins de registro ou controle; ou
- 3) Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais.

6.8- A exigência das fichas técnicas e laudos bromatológicos visa garantir a qualidade sanitária e nutricional dos alimentos destinados, permitindo a verificação objetiva do atendimento às especificações técnicas estabelecidas. Trata-se de medida compatível com a natureza do objeto e destinada a proteção do interesse público.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

7.1- Visando a melhor solução mas adequada para atendimento da necessidade administrativa, foi realizado o levantamento de mercado, sendo estudados processos de contratações semelhantes realizadas por este e outros órgãos, através de consultas em editais, atas de registro de preços, assim como no Banco de Preços, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração.

7.2- Soluções

- Aquisição de cestas básicas em entrega única;
- Aquisição de cestas básicas através de ata de registro de preços.
- **7.3-** Na primeira solução embora a princípio a aquisição com entrega única possa parecer financeiramente mais vantajosa em termos de economia de escala, a execução do contrato nestes moldes, demandaria de infraestrutura específica para o armazenamento dos produtos, como por exemplo, um local de grande porte para estocagem e conservação, tornando essa opção inviável, em razão dos custos para adequação das medidas necessárias, serem maiores que a aquisição em si.
- **7.4-** Já na segunda solução se mostra mais adequada devido ao fato de órgão ter a estrutura e capacitação para receber a mercadoria em pequenas quantidades e entrega-las mensalmente aos beneficiários. Além de abrir um leque para concorrência, o que poderá tornar o resultado final, mais vantajoso financeiramente.

7.5- Diante das análises, conclui-se que o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, com fornecimento parcelado mediante emissão de Autorização de Fornecimento, representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- **8.1-** Optar pela Ata de Registro de Preço se mostra mais adequada devido o órgão ter a estrutura e capacitação para receber a mercadoria em pequenas quantidades entrega-las mensalmente aos beneficiários. Além de abrir um leque para concorrência, o que poderá tornar o resultado final, mais vantajoso financeiramente.

8.2- A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos do Edital.

8.3- Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no termo de referência;

8.4- A contratada se responsabilizará pela entrega dos produtos registrados, sendo que, em caso de

impedimento, deverá encaminhar preferencialmente por e-mail para o Fiscal/Gestor da Ata, justificativa das razões que impossibilitaram o cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

8.5- Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;

8.6- Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

8.7- Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente equivalente ou superior e mediante justificativa prévia por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Prefeitura de forma expressa;

8.8- Atender as necessidades básicas de alimentação, mais também contribuir para melhoria de vida dos beneficiários, promovendo um ambiente mais saudável e propício ao aprendizado e desenvolvimento social.

8.9- A demanda tem como base o número de beneficiários do Programa Bolsa Auxílio – Desenvolve Brotas e das vagas de estagiários e jovens aprendizes na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas.

8.10- Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de validade;
- Peso líquido;- Número do Lote;
- Nome do fabricante.

8.11- O pagamento estará condicionado à quantidade efetivamente adquirida, atestada, através da Fiscal da Ata de Registro de Preço – Servidora Tatiana Gruzdiv.

8.12- Deverão estar computados nos PREÇOS todos os custos e despesas envolvidas no fornecimento dos produtos objeto do Edital.

8.13- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS-SP, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e, opcionalmente do boleto bancário, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

8.14- A Fiscal da Ata de Registro de Preço, atestará a entrega dos produtos correspondentes, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

8.15- O prazo de pagamento dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Fiscal Responsável – Tatiana Gruzdiv.

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

9.1. O objeto da contratação será licitado como item único, correspondente à cesta básica fechada, composta pelos produtos e quantitativos descritos neste ETP e no Termo de Referência.

9.2- O parcelamento do objeto em itens distintos, permitindo que cada produto fosse fornecido por empresa diferente, não se mostra adequado ao caso concreto, considerando que a necessidade administrativa consiste no recebimento de uma cesta básica completa, devidamente acondicionada e pronta para a distribuição dos beneficiários.

9.3- A manutenção da cesta básica como item único permite a padronização da composição, do acondicionamento e da apresentação do benefício, além de facilitar o recebimento, a conferência, o armazenamento temporário e a distribuição dos produtos.

9.4- A divisão da cesta em diversos itens poderia resultar na necessidade de contratação de diferentes fornecedores, aumentando a complexidade operacional, o número de entregas, os procedimentos de recebimento e conferência e o risco de descontinuidade na composição das cestas.

9.5- Dessa forma, considerando as características específicas do objeto e a necessidade de fornecimento da cesta completa, conclui-se pela **não divisão da cesta básica em itens individualizados**, mantendo-se a contratação como item único.

9.6- Ressalta-se que o fornecimento será parcelado apenas quanto às entregas, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, não se confundindo o parcelamento das entregas com o parcelamento do objeto para fins de licitação.

10- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1- Pretende-se contratar os itens descritos nesta licitação com o menor preço, com a qualidade que atenda as especificações, correspondente as necessidades das unidades requisitantes e além disso visa manter a qualidade dos serviços prestados.

10.2- Garantir o atendimento contínuo dos beneficiários dos Programas CIEE e Bolsa Auxílio – Desenvolve Brotas;

10.3- Promover maior segurança alimentar às famílias atendidas;

10.4 - Manter a continuidade das políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

11- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1- Antes da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à realização do procedimento licitatório, incluindo a finalização da pesquisa de preços, elaboração e aprovação do Termo de Referência, elaboração do edital, indicação dos responsáveis pelo acompanhamento das futuras entregas e demais atos necessários à regular instrução processual.

11.2- Deverão ser designados os servidores responsáveis pelo recebimento, fiscalização e acompanhamento das entregas decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.3- Não se vislumbra, neste momento, necessidade de realização de obras, adaptações estruturais ou aquisição de equipamentos específicos para viabilizar a contratação.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1- Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1- Considerando a natureza do objeto, não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes diretamente da contratação, sem prejuízo da observância das normas ambientais, sanitárias e de descarte aplicáveis aos produtos e respectivas embalagens.

13.2- Sempre que possível, deverão ser observadas práticas que reduzam o desperdício de materiais e promovam o descarte adequado das embalagens, de acordo com a legislação aplicável

14- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1- As despesas decorrentes da aquisição das cestas a serem adquiridas, correrão por conta de recursos específicos no Orçamento Geral do Município deste exercício, sob a classificação funcional programática e categoria econômica discriminada:

(677)-02.08.02-08.244.0802-1.659- 3.3.90.32 ()-01.510.0000

(708)-02.08.02-08.244.0805-2.199- 3.3.90.32 ()-01.510.0000

(709)-02.08.02-08.244.0805-2.199- 3.3.90.32 ()- 02.500.0045

15- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO:

15.1- DA FISCALIZAÇÃO

15.1.1. Nomeação do Fiscal

O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preço, será de responsabilidade da Servidora: TATIANA GRUZDIV.

15.1.2. Atribuições do Fiscal

Compete ao Fiscal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

Esclarecer prontamente dúvidas surgidas durante o fornecimento dos bens;

Notificar a empresa fornecedora sobre irregularidades e emitir relatórios de vistoria e de ocorrências;

Adotar medidas preventivas e manifestar-se sobre eventuais suspensões na entrega de bens;

Conferir e certificar faturas e documentos fiscais, atestando a regularidade do fornecimento dos bens.

Avaliar a conformidade técnica dos bens entregues;

Exigir o cumprimento das normas técnicas, legais e de fornecimento;

Proceder ao recebimento do objeto, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

Propor, quando necessário, a instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação aplicável – Lei 14.133/2021;

Certificar o fornecimento dos bens e verificar inconsistências para subsidiar o gestor quanto à tomada de decisão;

Praticar outras atividades compatíveis com a função de fiscalização.

15.2. GESTORA

15.2.1 A gestora da Ata será a Servidora **ALINE SARDENHA SANTA ROSA**, do Município da Comarca de Brotas, na hipótese de ausência, impedimento ou afastamento da gestora titular, atuará como substituta a **SECRETÁRIA ROSELAINE PIRES**.

15.2.2. A gestora terá as seguintes atribuições:

Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e de reajuste de preços formulados pela contratada;

Decidir, de forma provisória e fundamentada, sobre eventuais suspensões na entrega de produtos;

Analisar os documentos encaminhados pela fiscalização antes da autorização de pagamento;

Propor, com base em relatórios dos fiscais, a aplicação de sanções à contratada, observando o contraditório e a ampla defesa;

Praticar outras atividades compatíveis com a função de gestor, conforme legislação vigente.

16- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

16.1- Diante das informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, considerando que a aquisição visa o atendimento das necessidades de cestas básicas para atender os participantes dos

programas: Bolsa Auxílio – Desenvolve Brotas e CIEE e considerando ainda a indisponibilidade de estrutura para única aquisição, entende-se por viável a presente aquisição por meio de registro de preços.

16.2- A adoção do Sistema de Registro de Preço, permitirá o fornecimento das cestas básicas conforme a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, garantindo maior eficiência administrativa, redução de custos com armazenamento, manutenção da qualidade dos produtos e continuidade do atendimento aos beneficiários dos programas CIEE e Bolsa Auxílio – Desenvolve Brotas.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Gruzdiv, Chefe de Seção**, em 27/08/2026, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1714322** e o código CRC **8D912BB9**.